

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14123 NATAL, 03 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 087/2018 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, **do dia 21 de fevereiro a 07 de março de 2018**, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, bem como na Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, em todas as suas atribuições, em razão de afastamento da titular por motivo de licença médica, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 21 de fevereiro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14123 NATAL, 03 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 088/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, **do dia 12 de março a 12 de abril de 2018**, a 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como na Coordenação do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14123 NATAL, 03 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 089/2018 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, para substituir, a partir do **dia 12 de março a 12 de abril do ano em curso**, cumulativamente com as atribuições da 18ª Defensoria Criminal de Natal/RN, a 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14123 NATAL, 03 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo nº 61.409/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de energia elétrica para Sede e Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN), inscrita no CNPJ: 08.324.196/000181, estabelecida na Rua Mermoz, nº 150, Cidade Alta. Natal-RN. CEP: 59.025-250.

Valor da Contratação: O valor global da despesa é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 05.101.03.122.0100-0001 – Ação – 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos Ordinários, no valor global R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Fundamento legal: artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 02 de março de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14123 NATAL, 03 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo nº 61.380/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de água e esgoto para Sede e Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), inscrita no CNPJ: 08.334.385/000135, estabelecida na Av. Sen. Salgado Filho, nº 1555, Tirol. Natal-RN. CEP: 59.015-000.

Valor da Contratação: O valor global da despesa é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 05.101.03.122.0100-0001 – Ação – 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos Ordinários, no valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 02 de março de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14123 NATAL, 03 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 114/2018 - DPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, no Núcleo Sede da Defensoria Pública onde realizaram a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Sedes e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE CAICÓ

Ordem de classificação	Nome do Candidato
09º	Artur Jordão Douglas Relva de Brito

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14123 NATAL, 03 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 115/2018 - DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de setembro de 2017, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até três dias úteis após a publicação, na Sede Administrativa da Defensoria Pública, localizado na Rua Tavares de Lira com a Duque de Caxias, nº 102/104, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
63º	Antônio Gurgel Pinto Júnior
64º	Danilo Cruz Alves Silva

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14123 NATAL, 03 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro ano de dois mil e dezoito, às catorze horas e 30 minutos, compareceram à Sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, em razão de não comportar toda a comissão na sala da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, localizada na Rua Tavares de Lira, nº 102-104, Bairro Ribeira, Natal/RN, Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Comissão de Estágio Probatório; os membros titulares: Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra; Dra. Luciana Vaz de Carvalho; Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo; Dr. José Alberto Silva Calazans, Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho e o membro suplente Dr. Serjano Marcos Torquato Valle, para participarem da Primeira Reunião Extraordinária da referida Comissão. Presidindo os trabalhos, a Corregedora Geral informou que justificaram a ausência o membro titular Dr. Thiago Souto de Arruda, apresentando atestado médico, bem como os membros suplentes Dra. Odyle Cardoso Serejo, por encontrar-se em licença maternidade, Dra. Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes, em gozo de férias, Dr. Geraldo Gonzaga de Oliveira e Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira justificaram suas ausências. Iniciada a reunião, procedeu-se aos membros da Comissão a entrega dos relatórios de visita ao local de trabalho realizada pela Corregedora Geral aos Defensores Públicos em Estágio Probatório. Após, a Corregedora Geral destacou a importância em haver um maior detalhamento dos relatórios referentes à avaliação dos Defensores Públicos. Posteriormente, os membros fizeram algumas colocações acerca das dificuldades em valorar alguns requisitos de avaliação. Por conseguinte, foi solicitado que à Corregedoria Geral, a fim de uniformizar o quesito pontualidade, informe aos Defensores Públicos ora titulares da Comissão a data em que os relatórios dos Defensores em Estágio Probatório foram enviados, e se estes foram protocolizados dentro do prazo estabelecido, assim como, em se tratando de petição inicial e peça contestatória, que seja solicitada ao Defensor em Estágio Probatório a ficha de atendimento constando a data deste. A respeito das cinco peças que devem ser entregues mensalmente pelos Defensores Públicos em Estágio Probatório, discutiu-se a necessidade das petições serem enviadas em sua integralidade, não apenas a primeira folha da peça, em razão de prejudicar a avaliação, bem como deva vir anexada a comprovação de que a peça foi protocolizada. Com relação ao quesito eficiência, para ser analisada, restou deliberado que o Defensor em Estágio Probatório deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, uma certidão emitida junto às Varas onde é titular, que ateste não reter autos há mais de 30 (trinta) dias. Todavia, em se tratando de exigência não normatizada na Resolução 138/2016, a Corregedora Geral se compromete a submeter *ad referendum* tais especificações junto ao Conselho Superior da Defensoria Pública, em razão da normativa prevista no Art. 18 da Resolução 138/2016. Por fim, considerando que quase todas as avaliações foram feitas até abril de 2017, foi solicitada à Comissão que apresente até 23 de abril de 2018, data em que será realizada a 3º Reunião Ordinária da Comissão de Estágio Probatória, a ficha de individual do período entre maio de 2017 a outubro de 2017 para fins de relatório anual. Em não havendo outro assunto em pauta, os trabalhos foram concluídos às 17h10min. Nada mais havendo a ser discutido, a Corregedora Geral deu por encerrada a reunião e, na falta de servidor para secretariar, lavrou a presente ata.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora Geral e Presidente da Comissão

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Membro titular

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Membro titular

José Alberto Silva Calazans
Membro titular

Luciana Vaz de Carvalho
Membro titular

Maria Tereza Gadelha Grilo
Membro titular

Serjano Marcos Torquato Valle
Membro suplente